



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CONTRATO nº 022/2024-PMP

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, o DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, portadora do RG nº 460.234 SSP/TODoravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: L DE SOUSA ROCHA EIRELI ME, jurídica de direito privado, com sede na Rua 04, 1.246, centro, Formoso do Araguaia-TO, inscrita no CNPJ nº 08.850.185/0001-35 por seu Representante Legal, Srº Luciley de Sousa Rocha, empresária, inscrita no CPF: 893.188.701-91, residente e domiciliada em Formoso do Araguaia-TO, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1 Aquisição de tendas pirâmides tamanho 6x6 MT, para atender as necessidades da secretaria municipal de Pium - TO.

1.1 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, nos moldes do definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024 Dispensa de Licitação n.º 015/2024**, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Pium- TO obriga-se a:

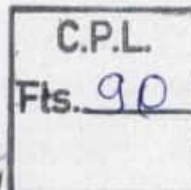
4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

4.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

4.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



4.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Pium-TO, obriga-se a:

4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

4.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

4.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

4.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

5.1. Entregar os pneus em conformidade com as solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de Pium-TO, no local e prazo estipulados.

5.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

5.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.4 Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24h que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

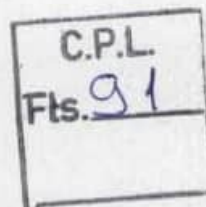
5.5. Dar plena garantia da qualidade dos materiais/produtos/equipamentos adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada.

5.6 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



6.1 A Contratante pagará a contratada o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para a aquisição.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos medicamentos, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	DC
04.122.0003.2006	449052	1.500.0000	41

CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	Descrição	UN	QT.	V.UNIT. R\$	Valor Total R\$
1	TENDA PIRÂMIDE COMPLETA TAM 6X6 MT	UM	01	R\$ 4.750,00	R\$ 19.000,00
R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)					

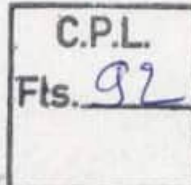
9.1 A marca e o valor unitário são as constantes na proposta da Contratada, a qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado de 30 dias, a partir de sua publicação.

11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Cristalândia – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pium – TO, 25 de abril de 2024.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fts. 93

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Gestor Municipal
CONTRATANTE

L. DE SOUSA ROCHA
LTDA:08850185000
135

Assinado de forma digital por L.
DE SOUSA ROCHA
LTDA:08850185000135
Data: 2024.04.25 13:35:51
03'00'

L. de Sousa Rocha Eireli -ME
CNPJ 08.850.185/0001-35
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 015/2024-PMP

Processo Administrativo: N.º 031/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 015/2024-PMP

Objeto da Licitação: Aquisição de tendas pirâmides tamanho 6x6 MT, para atender as necessidades da secretaria municipal de Pium – TO.

Partes: L DE SOUSA ROCHA EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.850.185/0001-35 e Município de Pium – TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da ratificação e autorização: 25 de abril de 2024.

Recursos: 04.122.0003.2006– 449052- fonte 1500

Valor total: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito de Pium – TO.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 022/2024-PMP

Processo Administrativo: N.º 031/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 015/2024-PMP

Objeto da Licitação: Aquisição de tendas pirâmides tamanho 6x6 MT, para atender as necessidades da secretaria municipal de Pium – TO.

Partes: L DE SOUSA ROCHA EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.850.185/0001-35 e Município de Pium – TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da ratificação e autorização: 25 de abril de 2024.

Recursos: 04.122.0003.2006– 449052- fonte 1500

Valor total: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 30 (trinta) dias

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito de Pium – TO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 015/2024-PMP

Processo Administrativo: Nº 031/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 015/2024-PMP
Objeto da Licitação: Aquisição de tendas pirâmides tamanho 6x6 MT, para atender as necessidades da secretaria municipal de Pium - TO.
Partes: L DE SOUSA ROCHA EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.850.185/0001-35 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Data da ratificação e autorização: 25 de abril de 2024.
Recursos: 04.122.0003.2006- 449052- fonte 1500
Valor total: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 022/2024-PMP

Processo Administrativo: Nº 031/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 015/2024-PMP
Objeto da Licitação: Aquisição de tendas pirâmides tamanho 6x6 MT, para atender as necessidades da secretaria municipal de Pium - TO.
Partes: L DE SOUSA ROCHA EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.850.185/0001-35 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Data da ratificação e autorização: 25 de abril de 2024.
Recursos: 04.122.0003.2006- 449052- fonte 1500
Valor total: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
Vigência: 30 (trinta) dias

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 010/2024-PMP

Processo Administrativo: Nº 024/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 010/2024-PMP
Objeto da Licitação: Prestação de serviços de serralheria para atender a demanda da prefeitura municipal de Pium - TO.
Partes: PAULO MANZE VIANA, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.119.749/0001-86 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Data da ratificação e autorização: 12 de março de 2024.
Recursos: 16.451.0040.2049- 339039- fonte 1500
Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 013/2024-PMP

Processo Administrativo: Nº 024/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 010/2024-PMP
Contrato n.º 013/2024-PMP.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de serralheria para atender a demanda da prefeitura municipal de Pium - TO.
Partes: PAULO MANZE VIANA, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.119.749/0001-86 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Data da ratificação e autorização: 12 de março de 2024.
Recursos: 16.451.0040.2049- 339039- fonte 1500.
Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2024.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

DECRETO Nº 28/2024 - de 25 de abril de 2024

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PIUM, NA ZONA RURAL, EM DECORRÊNCIA DO DISTRATO DO CONTRATO COM O TRANSPORTE ESCOLAR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, Estado do Tocantins Dr. Valdemir Oliveira Barros no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pium - TO.

CONSIDERANDO os Termos do Expediente n. 1853/2024 e 1854/2024 em que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins determinou a Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Pium/TO, que adote medidas acerca dos apontamentos nos referidos autos, referente ao transporte escolar do município de Pium;

CONSIDERANDO a boa-fé, e a colaboração entre os Poderes e os demais Órgãos Institucionais, bem como a correção de eventuais impropriedades, podendo a Administração corrigir e adequar seus próprios atos, na forma da Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO o Termo de rescisão ao contrato n.º 001/2024, oriundo do pregão presencial n.º 002/2023, que entre si fazem o Fundo Municipal de Educação de Pium/TO e empresa Rosseti Construções LTDA;

CONSIDERANDO que o que o município de Pium, tem uma área territorial de 10.013,9 km², sendo o quarto maior município do estado do Tocantins, possui 16 linhas escolares municipais;

CONSIDERANDO que a paralisação do transporte escolar irá ocasionar prejuízos aos alunos da rede municipal de ensino público.

CONSIDERANDO que a Administração Municipal iniciou um novo procedimento licitatório conforme protocolo nº 201/2024 no dia 17 de abril de 2024, o qual demanda

C.P.L.
Fls. 95